



Município de Ilha Comprida
PROCESSO SELETIVO DE PROVAS
EDITAL Nº. 04/2017

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, nos termos da Lei Municipal nº 725/2009, faz saber a quem possa interessar que torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO de contratação temporária para o preenchimento de vagas sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de seleção atenderá o elenco de cargos de provimento das vagas existentes, de acordo com a tabela de cargos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo.

Código	Cargo	Total de vagas	Salário (R\$)	Habilitação	Carga horária Semanal	Jornada de Trabalho
001	Cuidador Feminino	2 + Cadastro Reserva	942,10	Ensino Fundamental completo; experiência comprovada de no mínimo 01 (um) ano em trabalho com crianças e/ou adolescentes	40 h	Escala

2. A seleção de que trata este edital será realizada em duas etapas, conforme especificado a seguir.
 - 2.1. A primeira etapa do processo seletivo destina-se ao exame de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 2.2. A segunda etapa do processo seletivo consiste em avaliação psicológica, de caráter classificatório.
3. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES

1. São atribuições do cargo: promover os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção das crianças e/ou adolescentes acolhidos; Contribuir para a manutenção da moradia, organização e limpeza do ambiente; acompanhar os acolhidos nas refeições, ensinando-lhes os hábitos de higiene e educação no horário das refeições; entre outros.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão somente presenciais, no dia **21 de junho de 2017**, no horário das **9h às 11h30min** e das **14h às 16h**, no horário das **14h às 16h**, no auditório do prédio da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL MEU RECANTO** – Av. Candapuí, s/nº, Balneário Meu Recanto.
3. Para fazer a inscrição os candidatos deverão apresentar:
Original e cópia simples:
 - Registro Geral - R.G. ou Carteira Nacional de Habilitação - C.N.H ou Carteira Profissional

- Cadastro de Pessoa Física – C.P.F.
 - Comprovante de Residência **atualizado** (preferencialmente conta de luz)
 - **Certificado do curso de cuidador (caso houver)**
4. Os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da Lei;
 - b) Ser do sexo feminino
 - c) Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos no momento da contratação;
 - d) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais;
 - f) Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - h) Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, a penalidade de demissão;
 - i) Comprovar não possuir antecedentes criminais;
 - j) Atender qualquer outra exigência editalícia.
 5. A assinatura do candidato na ficha de inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item anterior, devendo essa ser idêntica ao documento com foto apresentado como identificação.
 6. ***Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo.***
 7. As inscrições para as funções/cargos serão examinadas e julgadas pela Comissão do Processo Seletivo.
 8. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado no caso do número de candidatos ser inferior ao das vagas iniciais a serem preenchidas, ficando a critério da Administração a adoção de tal medida.
 9. O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.

CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

1. O Processo Seletivo constará de prova objetiva, no total de 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas, compatível com o nível de escolaridade exigido.
2. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 01 (um) ponto e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 30 (trinta) pontos.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DO CERTIFICADO DE CURSO DE CUIDADOR

1. A avaliação do Certificado de curso de cuidador terá caráter apenas classificatório, tendo como objetivo valorar a experiência profissional, com pontuação máxima de 02 (dois) pontos.
2. Será aceito apenas 01 (um) certificado
3. Serão avaliados apenas os certificados dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, ou seja, que obtiverem a pontuação maior ou igual a 15 (quinze) pontos.
4. Os pontos alcançados na avaliação do certificado será somado ao total de pontos da Prova Objetiva.

CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. A Avaliação Psicológica, de caráter unicamente classificatório, será realizada por profissional habilitado e consistirá na aplicação e na avaliação de testes e instrumentos

- psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato, com as atribuições do cargo.
2. Na Avaliação Psicológica, será atribuída ao candidato classificado na etapa da Prova Objetiva a pontuação de 0 (zero) a 9 (nove pontos).
 3. A pontuação da avaliação psicológica será somada a Pontuação obtida na Prova Objetiva dos candidatos classificados

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. ***A data prevista para a prova é 25/06/2017.***

O local e o horário da realização das provas serão divulgados em até 2 (dois) dias antes da data prevista de realização das provas, na sede do Município de Ilha Comprida e no site www.ilhacomprida.sp.gov.br

2. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado, munido de ***comprovante de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta.*** Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas.
3. Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
4. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal.
5. A prova terá a duração de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos.
6. Não será permitido fazer prova em local e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.
7. As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, vedado o ingresso de pessoas estranhas.
8. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.
9. Por questões de direitos autorais e de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.
10. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.
11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) não comparecer ou não realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes de decorrida meia hora do início das provas;
 - e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou calculadora;
 - f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - g) portar armas;
 - h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

CAPÍTULO VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota de cada candidato aprovado será a pontuação obtida na prova.
2. Serão convocados os candidatos com nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis para a realização da avaliação psicológica.
3. Serão somados a nota da prova objetiva os pontos obtidos na avaliação psicológica.
4. Caso o candidato obtiver os 02 (dois) pontos obtidos pela análise do certificado de curso de cuidador serão somados aos pontos da prova objetiva.
5. Os candidatos classificados na prova objetiva terão somados aos dos pontos obtidos aos pontos da avaliação psicológica e caso houver aos pontos do certificado de curso de cuidador.
6. O candidato poderá obter o total de 41 (quarenta e um pontos), sendo até 30 (trinta) pontos da prova objetiva, até 09 (nove) pontos da avaliação psicológica e 02(dois) pontos caso seja aceito o certificado de curso de cuidador.
7. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
8. Em caso de igualdade de pontos terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
 - a) **Maior idade;**
 - b) **Maior nº de dependentes (cônjuge e filhos).**
9. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 3.
10. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.
11. Não estarão relacionados os candidatos que não obtiverem a nota mínima classificatória

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas úteis contados da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
2. O recurso deverá ser protocolado perante a COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 04/2017, no Paço Municipal, localizado a na Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes especificações:
 - a) Nome do candidato;
 - b) Número e tipo do documento de identificação;
 - c) Cargo/função para o qual se inscreveu;
 - d) Endereço completo;
 - e) Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - f) Data e assinatura.
3. Para efeito do prazo estipulado será considerada a data do protocolo.
4. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
5. Será indeferido o recurso interposto fora das especificações e dos prazos estipulados neste edital.
6. Havendo alteração na classificação geral, em face da interposição de recurso, a lista será republicada.

CAPÍTULO X - DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos classificados serão contratados sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), por um período de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por

- até igual período, a critério da administração municipal;
2. O candidato que não atender a convocação para contratação, dentro do prazo constante na notificação, será desclassificado do certame.
 3. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto ao Município de Ilha Comprida, para eventual convocação que será efetuado mediante através de telefone e/ou correspondência com aviso de recebimento.
 4. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a contratação na data determinada pelo Município de Ilha Comprida, acarretará a perda do direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente.
 5. Perderá os direitos decorrentes do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) não aceitar as condições estabelecidas pelo Município de Ilha Comprida para o exercício da função;
 - b) recusar a contratação; deixar de assinar o contrato individual de trabalho ou de entrar no exercício da função nos prazos estabelecidos pelo Município de Ilha Comprida, ou ainda, omitir dados relevantes que impeçam sua contratação ao serviço público, mesmo que constatados posteriormente ao ato de sua contratação;
 6. É facultado ao Município de Ilha Comprida, exigir dos candidatos convocados, além da documentação prevista na C.L.T., outros documentos que julgar necessários.
 7. A contratação para a função somente será concretizada após laudo médico conclusivo de aptidão, capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo de provimento específico a que se submeteu em Processo Seletivo, firmado pelo Serviço de Inspeção Médica do Município de Ilha Comprida.
 8. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do Processo Seletivo será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO.
2. A inexistência das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Ilha Comprida, devendo fundamentar suas razões.
4. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
5. Os candidatos serão chamados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado resumidamente na imprensa local, no site www.ilhacomprida.sp.gov.br e afixado no mural do Município de Ilha Comprida.

Ilha Comprida, 07 de junho de 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia Oficial; Acentuação, Pontuação; Crase; Classificação Silábica; Classes Gramaticais; Função Sintática dos Termos; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Sinônimos e Antônimos; Verbos (Pessoas e Tempos); Literatura Brasileira; Interpretação de texto.

MATEMÁTICA: Conjuntos; Números Naturais; Múltiplos e Divisores; Números Inteiros; Números Racionais; Números Reais; Sistema de Numeração Decimal; Operações Fundamentais; Sistema Métrico Decimal de Medidas de: comprimento, superfície, volume, capacidade, massa e tempo; Sistema Monetário Brasileiro; Equações, Inequações e Sistemas de 1º e 2º grau; Razões e Proporções; Regra de Três; Média; Juros; Porcentagens; Cálculos Algébricos; Potenciação e Radiciação; Funções de 1º e 2º grau; Geometrias.

CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia, História, Fatos da Atualidade no Brasil, no Mundo e conhecimento sócio-ambiental, histórico e político do Município de Ilha Comprida.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Estatuto da criança e do adolescente
